



Proc. 68.531

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.433

Altera a Lei nº. 4.230/93, para prever, como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O artigo 5º, § 1º da Lei nº 4.230, de 14 de outubro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º - Será designado Coordenador do Fundo, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, legalmente habilitado, através de ato próprio do Chefe do Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.” (N.R)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).


GERSON SARTORI
Presidente